



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei n.º 521/2015, que cria e denomina Escolas Municipais e dá outras providências.

Frei Paulo/Sergipe, 11 de março de 2015.

~~JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA~~
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 11 de março de 2015.

~~JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA~~
Secretário Municipal de Administração

Recebido em
13-03-2015.

Maria Hilma Cardoso
Coordenadora de Controle Interno
RGV 13904 SSP/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LEI N° 521/2015
De 11 de março de 2015

Cria e denomina Escolas Municipais e dá outras providências.

JOSÉ ARINALDO DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam consideradas oficialmente criadas e denominadas as seguintes escolas municipais:

I - Escola Municipal "José Israel de Almeida", o estabelecimento de ensino no Povoado Mocambo, deste Município de Frei Paulo.

II - Escola Municipal "Professora Bernadete dos Santos", o estabelecimento de ensino localizado no Povoado Alagadiço, deste Município de Frei Paulo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo-SE, 11 de março de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSÉ ARINALDO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL